



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº04/19-CD-BB-CRICIUMABASQUETECLUBE

Denunciada: Equipe Criciúma Basquete Clube

Enquadramento: Art. 214, do CBJD c/c item III Regulamento da competição

Evento: Campeonato Estadual Sub 13 - Masculino

Data: 13.05.2019

Horário: 19h

Relator: Aldo Abrahão Massih Junior

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la procedente no Art. 214 do CBJD, para aplicar ao denunciado, Equipe Criciúma Basquete Clube, a pena de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória, conforme regulamento da competição, independente do resultado da partida. E, por maioria, aplicar multa de R\$ 50,00. Nos termos do Art. 214, § 1º do CBJD, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. A multa terá o prazo para recolhimento de 15 dias.

Encerrada a sessão às 20h15

R.P.I.

Florianópolis, 13 de maio de 2019.

Felipe Branco Bogdan
Auditor Presidente